

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Projeto de Lei nº 014/2013
de 15 de abril de 2013

*“Dispõe Sobre as diretrizes para elaboração da lei
orçamentária de 2014 e dá outras providências”*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

EXERCÍCIO DE 2014

MENSAGEM

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

MENSAGEM Nº: 01

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Abril de 2013.

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2014, conforme o dispositivo no art 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2014 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Projeto de Lei nº 014 de 15 de abril de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano do mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2013, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. O orçamento fiscal, discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 6º do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2014 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 de junho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Recursos Humanos ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2014.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2014 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I – para elevação das receitas:
 - a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2014 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2014 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2014 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de abril de 2013.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	60.799.516,00	57.904.300,95	0,02	63.578.816,00	57.667.860,32	0,02	66.997.016,00	57.874.541,41	0,02
Receitas Primárias (I)	60.736.516,00	57.844.300,95	0,02	63.515.816,00	57.610.717,46	0,02	66.934.016,00	57.820.119,64	0,02
Despesa Total	60.799.516,00	57.904.300,95	0,02	63.578.816,00	57.667.860,32	0,02	66.997.016,00	57.874.541,41	0,02
Despesas Primárias (II)	59.808.116,00	56.960.110,48	0,02	62.964.772,00	57.110.904,31	0,02	66.324.993,00	57.294.022,68	0,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	928.400,00	884.190,48	0,00	551.044,00	499.813,15	0,00	609.023,00	526.096,97	0,00
Resultado Nominal	-620.067,07	-590.540,07	0,00	-413.530,93	-375.084,74	0,00	-364.948,08	-315.255,87	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.870.712,93	1.781.631,36	0,00	1.467.182,00	1.330.777,32	0,00	1.102.233,92	952.151,10	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.755.712,93	1.672.107,55	0,00	1.342.182,00	1.217.398,64	0,00	977.233,92	844.171,40	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2014	2015	2016
380.078.555.504,00	400.982.876.056,00	400.982.876.056,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2014	2015	2016
5,00	5,00	5,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS	%	METAS REALIZADAS	%	VARIÇÃO	
	EM 2012 - (a)	PIB	EM 2012 - (b)	PIB	(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	61.682.626,00	0,02	53.186.890,06	0,02	-8.495.735,94	-13,77
Receitas Primárias (I)	61.613.626,00	0,02	53.002.460,77	0,02	-8.611.165,23	-13,98
Despesa Total	61.682.626,00	0,02	54.315.687,76	0,02	-7.366.938,24	-11,94
Despesas Primárias (II)	60.116.833,00	0,02	53.376.404,07	0,02	-6.740.428,93	-11,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.496.793,00	0,00	-373.943,30	0,00	-1.870.736,30	-124,98
Resultado Nominal	603.549,58	0,00	86.824,75	0,00	-516.724,83	-85,61
Dívida Pública Consolidada	2.054.396,11	0,00	1.545.410,27	0,00	-508.985,84	-24,78
Dívida Consolidada Líquida	1.302.396,11	0,00	1.545.410,27	0,00	243.014,16	18,66

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2012 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
341.482.486.355,00	341.482.486.355,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**2014**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	52.878.915,00	61.682.626,00	16,65	69.140.893,00	12,09	60.799.516,00	-12,06	63.578.816,00	4,57	66.997.016,00	5,38
Receitas Primárias (I)	52.845.715,00	61.613.626,00	16,59	69.077.893,00	12,11	60.736.516,00	-12,08	63.515.816,00	4,58	66.934.016,00	5,38
Despesa Total	52.878.915,00	61.682.626,00	16,65	69.140.893,00	12,09	60.799.516,00	-12,06	63.578.816,00	4,57	66.997.016,00	5,38
Despesas Primárias (II)	51.649.870,00	60.116.833,00	16,39	68.287.893,00	13,59	59.808.116,00	-12,42	62.964.772,00	5,28	66.324.993,00	5,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.195.845,00	1.496.793,00	25,17	790.000,00	-47,22	928.400,00	17,52	551.044,00	-40,65	609.023,00	10,52
Resultado Nominal	-1.567.228,94	603.549,58	-138,51	1.073.383,89	77,85	-620.067,07	-157,77	-413.530,93	-33,31	-364.948,08	-11,75
Dívida Pública Consolidada	1.750.846,53	2.054.396,11	17,34	2.595.780,00	26,35	1.870.712,93	-27,93	1.467.182,00	-21,57	1.102.233,92	-24,87
Dívida Consolidada Líquida	698.846,53	1.302.396,11	86,36	2.375.780,00	82,42	1.755.712,93	-26,10	1.342.182,00	-23,55	977.233,92	-27,19

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	58.765.395,82	64.766.757,30	10,21	69.140.893,00	6,75	57.904.300,95	-16,25	57.667.860,32	-0,41	57.874.541,41	0,36
Receitas Primárias (I)	58.728.499,99	64.694.307,30	10,16	69.077.893,00	6,78	57.844.300,95	-16,26	57.610.717,46	-0,40	57.820.119,64	0,36
Despesa Total	58.765.395,82	64.766.757,30	10,21	69.140.893,00	6,75	57.904.300,95	-16,25	57.667.860,32	-0,41	57.874.541,41	0,36
Despesas Primárias (II)	57.399.533,53	63.122.674,65	9,97	68.287.893,00	8,18	56.960.110,48	-16,59	57.110.904,31	0,26	57.294.022,68	0,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.328.966,47	1.571.632,65	18,26	790.000,00	-49,73	884.190,48	11,92	499.813,15	-43,47	526.096,97	5,26
Resultado Nominal	-1.741.692,87	633.727,06	-136,39	1.073.383,89	69,38	-590.540,07	-155,02	-375.084,74	-36,48	-315.255,87	-15,95
Dívida Pública Consolidada	1.945.750,77	2.157.115,92	10,86	2.595.780,00	20,34	1.781.631,36	-31,36	1.330.777,32	-25,31	952.151,10	-28,45
Dívida Consolidada Líquida	776.642,13	1.367.515,92	76,08	2.375.780,00	73,73	1.672.107,55	-29,62	1.217.398,64	-27,19	844.171,40	-30,66

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,50	5,84	5,00	5,00	5,00	5,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2011	%	2012	%
Patrimônio / Capital	22.193.422,48	100,00	22.833.194,91	100,00	25.775.696,80	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.193.422,48	100,00	22.833.194,91	100,00	25.775.696,80	100,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = (Ia - IId)	2011 (h) = (Ib - Ile + IVg)	2012 (i) = (Ic - II f + IVh)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	Concessão de Isenção em Caráter não geral	Aposentado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Quando da previsão da arrecadação do IPTU para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 os valores estimados da Concessão de Isenção em caráter não Geral foram considerados a menos no cálculo da arrecadação de cada ano.
Total			100.000,00	100.000,00	100.000,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	865.655,35
Contratação de servidores p/ PROINFANCIA.	865.655,35
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	865.655,35

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTA RITA SAPUCAI

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL SANTA R.SAPUCAI

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	152.997,58		152.997,58
Aumento de Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	102.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de Contingência ou anulação de dotação orçamentária	102.000,00
Despesa com pagamentos de juros orçada a menor	50.997,58	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou anulação de dotação orçamentária	50.997,58
Outros Riscos Fiscais	150.000,00		150.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou anulação de dotação orçamentária	100.000,00
Condenações Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de Reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária	50.000,00
SUB-TOTAL	302.997,58		302.997,58
TOTAL	302.997,58		302.997,58

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
RECEITAS CORRENTES (I)	49.518.685,03	51.804.750,59	4,62	60.050.893,00	15,92	60.599.516,00	0,91	63.378.816,00	4,59	66.797.016,00	5,39
Receita Tributária	7.236.673,14	7.754.008,45	7,15	9.090.000,00	17,23	8.866.500,00	-2,46	9.421.800,00	6,26	10.377.000,00	10,14
Receita de Impostos	6.767.956,51	7.295.244,85	7,79	8.250.000,00	13,09	8.340.000,00	1,09	8.840.000,00	6,00	9.740.000,00	10,18
Taxas	438.881,90	457.534,86	4,25	760.000,00	66,11	521.500,00	-31,38	576.800,00	10,60	632.000,00	9,57
Contribuição de Melhoria	29.834,73	1.228,74	-95,88	80.000,00	6.410,73	5.000,00	-93,75	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Receita de Contribuições	566.699,00	582.121,88	2,72	700.000,00	20,25	650.000,00	-7,14	700.000,00	7,69	750.000,00	7,14
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	566.699,00	582.121,88	2,72	700.000,00	20,25	650.000,00	-7,14	700.000,00	7,69	750.000,00	7,14
Receitas Patrimoniais	581.025,54	318.079,18	-45,26	259.000,00	-18,57	119.000,00	-54,05	129.000,00	8,40	138.000,00	6,98
Receitas Imobiliárias	118.682,08	133.649,89	12,61	196.000,00	46,65	56.000,00	-71,43	66.000,00	17,86	75.000,00	13,64
Receitas de Valores Mobiliários	462.343,46	184.429,29	-60,11	63.000,00	-65,84	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	462.343,46	184.429,29	-60,11	63.000,00	-65,84	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	237.912,49	190.905,49	-19,76	284.975,00	49,28	275.000,00	-3,50	275.000,00	0,00	285.000,00	3,64
Serviços de Saúde	233.355,88	190.825,49	-18,23	279.975,00	46,72	270.000,00	-3,56	270.000,00	0,00	280.000,00	3,70
Outras Receitas de Serviços	4.556,61	80,00	-98,24	5.000,00	6.150,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.617.923,39	42.209.210,35	6,54	45.376.918,00	7,50	49.834.016,00	9,82	51.970.016,00	4,29	54.335.016,00	4,55
Transferências Intergovernamentais	39.344.835,62	41.834.413,60	6,33	44.881.318,00	7,28	49.404.016,00	10,08	51.540.016,00	4,32	53.905.016,00	4,59
Transferências da União	21.670.120,27	22.427.106,67	3,49	24.075.633,00	7,35	26.229.336,00	8,95	27.617.336,00	5,29	28.484.336,00	3,14
Transferências dos Estados	17.028.150,76	18.677.715,13	9,69	18.937.685,00	1,39	22.422.680,00	18,40	23.597.680,00	5,24	25.242.680,00	6,97
Transferências Multigovernamentais	7.404.833,15	7.911.865,70	6,85	9.200.000,00	16,28	9.200.000,00	0,00	9.200.000,00	0,00	9.500.000,00	3,26
Deduções do FUNDEB	-6.758.268,56	-7.182.273,90	6,27	-7.332.000,00	2,08	-8.448.000,00	15,22	-8.875.000,00	5,05	-9.322.000,00	5,04
Transferências de Pessoas	69.328,88	115.953,00	67,25	225.000,00	94,04	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00
Transferências de Convênios	203.758,89	258.843,75	27,03	270.600,00	4,54	205.000,00	-24,24	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	43.980,00	-100,00	50.000,00	13,69	2.000,00	-96,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	203.758,89	214.863,75	5,45	220.600,00	2,67	203.000,00	-7,98	203.000,00	0,00	203.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.278.451,47	750.425,24	-41,30	4.340.000,00	478,34	855.000,00	-80,30	883.000,00	3,27	912.000,00	3,28
Multa e Juros de Mora	376.038,92	243.476,19	-35,25	410.000,00	68,39	297.000,00	-27,56	309.000,00	4,04	327.000,00	5,83
Indenizações e Restituições	268.227,18	28.718,40	-89,29	3.042.000,00	10.492,51	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Dívida Ativa	607.319,86	425.689,57	-29,91	785.000,00	84,41	505.000,00	-35,67	520.000,00	2,97	530.000,00	1,92
Receita da Dívida Ativa Tributária	599.472,54	421.258,41	-29,73	780.000,00	85,16	500.000,00	-35,90	515.000,00	3,00	525.000,00	1,94
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	7.847,32	4.431,16	-43,53	5.000,00	12,84	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Receitas Diversas	26.865,51	52.541,08	95,57	103.000,00	96,04	53.000,00	-48,54	54.000,00	1,89	55.000,00	1,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	808.052,59	1.382.139,47	71,05	9.090.000,00	557,68	200.000,00	-97,80	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	808.052,59	1.382.139,47	71,05	9.090.000,00	557,68	200.000,00	-97,80	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	25.680,00	156,80	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	10.000,00	25.680,00	156,80	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	798.052,59	1.356.459,47	69,97	9.090.000,00	570,13	200.000,00	-97,80	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	234.886,86	1.207.715,55	414,17	7.610.000,00	530,12	200.000,00	-97,37	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	563.165,73	148.743,92	-73,59	1.480.000,00	895,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	50.326.737,62	53.186.890,06	5,68	69.140.893,00	30,00	60.799.516,00	-12,06	63.578.816,00	4,57	66.997.016,00	5,38

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

Cálculo baseadona média mensal de arrecadação do s últimos três exercícios .

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11130501

Descrição: Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - ISS

DESCRIÇÃO

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11212900

Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11213100

Descrição: Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11213600

Descrição: Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11219900

Descrição: Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11222100

Descrição: Taxa de Servicos Cadastrais

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11222800

Descrição: Taxa de Cemiterios

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 11300400

Descrição: Contrib. Melhorias Pavimentacao e Obras Complement.

DESCRIÇÃO
As contribuições de melhorias são arrecadadas dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas e terão como limite total a despesa realizada. Visto que não recursos próprios para execução de tais obras.

Conta: 12300000

Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO
Calculo baseado no número de residências no Município e das alíquotas por faixa de consumo conforme Lei Municipal nº. 4.259/2008.
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13110001

Descrição: Aluguel do Mercado Municipal

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 13110002

Descrição: Aluguel de Centros Esportivos

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 13110004

Descrição: Aluguel da Estação Rodoviária

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios .

Conta: 13250102

Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento nos últimos três anos.

Conta: 13250104

Descrição: Receita de Remuneração de Dep. Bancários-EPCDOE

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250107

Descrição: Receita de Remuneração de Depósitos Bancários-FAE

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250108

Descrição: Receita de Remuneração de Dep. Bancários-PABFIX

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250109

Descrição: Receita REM. Dep. Bancários Rec. Vinc. CIDE

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250111

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-VIGSAN

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250112

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-PSF

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250113

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-ENSINO

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250114

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-PNAEC

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250115

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-QESE

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250116

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-PNAEF

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250117

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-FMCA

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250119

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-AS.SOC

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250131

Descrição: Receita de Remuneracao Depositos Bancarios

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250176

Descrição: Receita de Remuneracao de Dep.Bancarios-FMS

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 13250299

Descrição: Remuneracao de Outros Depos. Rec. Nao Vinculados

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento dos últimos três anos.

Conta: 16000599

Descrição: Outros Servicos de Saude

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme arrecadação nos últimos três exercicios.

Conta: 16001701

Descrição: Servicos Patrulha Mecanica

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme arrecadação nos últimos três exercicios.

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado na arrecadação dos ultimos três exercicio e previsões informadas pela AMM - Associação Mineira de Municipios obtidas na STN.

Conta: 17210105

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado na media de arrecadação dos três ultimos exercicios.

Conta: 17212220

Descrição: Cota Parte de Compensacao Financeira Rec. Minerais

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme arrecadação nos últimos três exercicios.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17212270

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme arrecadação nos últimos três exercícios.

Conta: 17213310

Descrição: Transferencias do Piso de Atenção Básica-PAB

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação nos últimos três exercícios conforme programa.

Conta: 17213331

Descrição: Transferencia Programa de Saude da Familia-PSF

DESCRIÇÃO
Calculo projetado conforme numero de equipe e comportamento das arrecadações dos últimos três anos.

Conta: 17213332

Descrição: Transf.Programa Agentes Comunitarios de Saude-PACS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação nos últimos três exercícios.

Conta: 17213333

Descrição: Transf.Prog.Epidemiologia Controle Doenças-EPCDOE

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação nos últimos três exercícios conforme.

Conta: 17213336

Descrição: Transf.Prog.Ações Básicas Vigil.Sanitária - VIGSAN

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação nos últimos três exercícios.

Conta: 17213338

Descrição: Transferencia Nucleo Apoio a Saude da Familia-NASF

DESCRIÇÃO
Calculo com base no programa.

Conta: 17213339

Descrição: Transferencias Programa Saude Bucal

DESCRIÇÃO
Calculo com base no programa

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213368

Descrição: CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação nos últimos três exercícios.

Conta: 17213370

Descrição: Transf.Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade

DESCRIÇÃO
Transferencia conforme projeto.

Conta: 17213371

Descrição: Transf.Servico Hospitalar de Referencia-SHR

DESCRIÇÃO
Transferencia conforme projeto.

Conta: 17213372

Descrição: Transf.Centro Atend.Psico Social Alcool e Droga

DESCRIÇÃO
Calculo com base na previsão de repasse para construção de sede.

Conta: 17213373

Descrição: Transf.Centro Atend.Psico Social Infantil

DESCRIÇÃO
Calculo com base na previsão de repasse para construção de sede.

Conta: 17213374

Descrição: Transf.Laboratorio Reg.de Protese Dentaria-LRPD

DESCRIÇÃO
Transferencia conforme projeto

Conta: 17213401

Descrição: Transf.do Fundo Nacional Assistencia Social-FNAS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado no numero de entidade com financiamento de recurso do Governo Federal do Programa Ação Continuada e repasse atual.

Conta: 17213402

Descrição: Transf.Fundo Nacional de Assistencia Social-FNAS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado no numero de criança cadastrado no Programa PETI e conforme valor informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213404

Descrição: Transf.Fundo Nacional Assistencia Social - FNAS

DESCRIÇÃO

Calculo baseado no numero de familias cadastradas no Programa e conforme valor informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conta: 17213405

Descrição: Transf. Progr.Atencao Integracao Familiar- PAIF

DESCRIÇÃO

Calculo baseado no numero de familias cadastradas e conforme valor informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conta: 17213406

Descrição: Transf.Fundo Nac. de Assistencia Social-FNAS

DESCRIÇÃO

Calculo baseado no valor previsto de acordo com o Programa PBV II informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conta: 17213408

Descrição: Transf.Fundo Nac.Assistencia Social-FNAS

DESCRIÇÃO

Calculo baseado no valor previsto conforme Programa PFMC II informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conta: 17213409

Descrição: Transf.Fundo Nacional Assistencia Social-IGD-SUAS

DESCRIÇÃO

Calculo baseado em valores informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO

Calculo efetuado na média de arrecadação dos últimos três anos e numeros e alunos matriculados.

Conta: 17213505

Descrição: Transf.Programa Nac.Alimentacao Pre-Escolar-PNAEP

DESCRIÇÃO

Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213506

Descrição: Transf.Prog. Nac. de Aliment. Esc.em Creches-PNAEC

DESCRIÇÃO

Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213507

Descrição: Transferenc.FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAEF

DESCRIÇÃO
Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213508

Descrição: Transf. Diretas FNDE para EJA

DESCRIÇÃO
Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213509

Descrição: Transferencia Brasil Alfabetizado

DESCRIÇÃO
Valor previsto conforme Programa Brasil Alfabetizado

Conta: 17213510

Descrição: Transferencias Diretas do FNDE para PNATE-M

DESCRIÇÃO
Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213511

Descrição: Transferencias Diretas do FNDE para PNATE-I

DESCRIÇÃO
Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213512

Descrição: Transferencias Diretas do FNDE para PNATE-F

DESCRIÇÃO
Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213513

Descrição: Transf.Programa Nac.Alimentacao Escolar- AEE

DESCRIÇÃO
Calculo conforme numeros de alunos matriculados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Conta: 17213600

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/96

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos três últimos exercícios.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado nas arrecadações dos três últimos exercícios.

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
Cálculo com base nas arrecadações dos três últimos exercícios.

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportação

DESCRIÇÃO
Cálculo com base nas arrecadações dos três últimos exercícios.

Conta: 17220113

Descrição: Cota-Parte da Contribuição de Int. Domínio Econom.

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado na média de arrecadação dos últimos três anos.

Conta: 17223301

Descrição: Transf.Rec.Estado Prog.Saude-Fundo a Fundo-PSC

DESCRIÇÃO
Valor previsto conforme Programa Saúde em Casa.

Conta: 17223302

Descrição: Transf.Rec.Estado Projeto Maes de Minas

DESCRIÇÃO
Valores previsto no numero de gestantes cadastradas informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conta: 17229901

Descrição: Transf.Fundo Estadual Assistencia Social- PISO MIN

DESCRIÇÃO
Transferencia conforme projeto informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conta: 17240100

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEB

DESCRIÇÃO
Cálculo baseado na média de arrecadação dos últimos três anos e no numero de alunos matriculados no ultimo censo escolar.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17500001

Descrição: Transferencia ao FIA

DESCRIÇÃO
Calculo baseado no comportamento do incentivo de doação de IRRF e conforme arrecadação anteriores.

Conta: 17619901

Descrição: Outras Transferencias de Convenios da Uniao-SEBRAE

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Industria e Comércio.

Conta: 17619902

Descrição: Outras Transferencias de Convenios da Uniao-FINEP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Industria e Comércio

Conta: 17620201

Descrição: Transferencias Convenio S.E.E

DESCRIÇÃO
Valor previsto conforme numero de alunos matriculados no Programa Transporte Escolar e convenio assinado.

Conta: 17629901

Descrição: Outras Transferencias de Convenio dos Estados-BDMG

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Industria e Comércio.

Conta: 17629902

Descrição: Outras Transferencias de Convenio dos Estados-SECT

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Industria e Comércio.

Conta: 17629903

Descrição: Outras Transferencias de Conv. dos Estados-FAPEMIG

DESCRIÇÃO
Calculo baseado conforme informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Industria e Comércio.

Conta: 19113800

Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercicios.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19114001

Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Servicos - ISS

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19119901

Descrição: Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19139800

Descrição: Multas Juros Mora Divida Ativa Contrib. Melhoria

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19139901

Descrição: Multa e Juros de Mora de D.Ativa de Outros Tributo

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19191500

Descrição: Multas Previstas na Legislação de Transito

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios e informação da Sperintendência de Planejamento Gestão e Finanças do Estado de Minas Gerais.

Conta: 19311100

Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana

DESCRIÇÃO
Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19311300

Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

DESCRIÇÃO

Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19319800

Descrição: Receita Divida Ativa Contribuicoes Melhoria

DESCRIÇÃO

Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19319901

Descrição: Receita Divida Ativa de Outros Tributos - Principa

DESCRIÇÃO

Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19321100

Descrição: Receita da Divida Ativa de Alugueis

DESCRIÇÃO

Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19909901

Descrição: Outras Receitas Diversas

DESCRIÇÃO

Cálculo com base na receita arrecadada nos três últimos exercícios.

Conta: 19909906

Descrição: Outras Receitas - Condominio Municipal Empresas

DESCRIÇÃO

Cálculo com base nas informações passadas pela Secretaria de Ciência , Tecnologia, Indústria e Comércio.

Conta: 19909907

Descrição: Outras Receitas-IME

DESCRIÇÃO

Calcula baseado no número de empresa incubadae na arrecadação dos últimos exercícios.

Conta: 24719903

Descrição: Transferencias Ministerio das Cidades

DESCRIÇÃO

Valor previsto com base no contrato de pavimentação 0309668-02

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
DESPESAS CORRENTES (I)	46.950.607,15	49.895.261,12	6,27	53.694.635,54	7,61	59.351.258,42	10,53	62.490.477,92	5,29	65.793.007,92	5,28
Pessoal e Encargos Sociais	27.191.258,51	30.371.381,74	11,70	30.743.347,01	1,22	32.862.771,76	6,89	35.158.864,44	6,99	37.566.707,87	6,85
Juros e Encargos da Dívida	102.355,18	71.297,45	-30,34	82.000,00	15,01	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.656.993,46	19.452.581,93	-1,04	22.869.288,53	17,56	26.406.486,66	15,47	27.249.613,48	3,19	28.144.300,05	3,28
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.503.975,28	4.420.426,64	-19,69	10.966.003,00	148,08	1.145.260,00	-89,56	771.444,00	-32,64	870.023,00	12,78
Investimentos	4.201.261,68	3.552.440,40	-15,44	10.195.003,00	186,99	235.860,00	-97,69	239.400,00	1,50	280.000,00	16,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	1.302.713,60	867.986,24	-33,37	771.000,00	-11,17	909.400,00	17,95	532.044,00	-41,50	590.023,00	10,90
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	4.480.254,46	-100,00	302.997,58	-93,24	316.894,08	4,59	333.985,08	5,39
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	4.480.254,46	-100,00	302.997,58	-93,24	316.894,08	4,59	333.985,08	5,39
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	52.454.582,43	54.315.687,76	3,55	69.140.893,00	27,29	60.799.516,00	-12,06	63.578.816,00	4,57	66.997.016,00	5,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Valores projetados com base na despesa realizada nos três últimos exercícios.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Valores projetados com base nos processo de reconhecimento e confissão de Dívida junto ao INSS e Pasep e amortização da Dívida junto ao PROVIA.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Valores projetado com base no estudo realizado pelo setor de contorle interno e Planejamento tomando como base o fixado de 2013 e acrescido de 6% para os exercicios de 2015 e 2016.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Valores projetados após atender as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Divida Interna e Reserva de Contingência.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme receita estimada de transferências de convênio.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

Cálculo efetuado com base na Receita corrente liquida projetada para os exercicios de 2014, 2015 e 2016 no percentual de 0,50%.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Para 2014, 2015 e 2016 reajuste de 10%.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Para 2014, 2015 e 2016 ajuste de 10%.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Para 2014 e 2015 ajuste de 10% e para 2016 ajuste de 103%.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	49.518.685,03	51.804.750,59	60.050.893,00	60.599.516,00	63.378.816,00	66.797.016,00
Receita Tributária	7.236.673,14	7.754.008,45	9.090.000,00	8.866.500,00	9.421.800,00	10.377.000,00
Receita de Contribuição	566.699,00	582.121,88	700.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	581.025,54	318.079,18	259.000,00	119.000,00	129.000,00	138.000,00
Aplicações Financeiras (II)	462.343,46	184.429,29	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	118.682,08	133.649,89	196.000,00	56.000,00	66.000,00	75.000,00
Transferências Correntes	39.617.923,39	42.209.210,35	45.376.918,00	49.834.016,00	51.970.016,00	54.335.016,00
Demais Receitas Correntes	1.516.363,96	941.330,73	4.624.975,00	1.130.000,00	1.158.000,00	1.197.000,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	49.056.341,57	51.620.321,30	59.987.893,00	60.536.516,00	63.315.816,00	66.734.016,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	808.052,59	1.382.139,47	9.090.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	808.052,59	1.382.139,47	9.090.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	808.052,59	1.382.139,47	9.090.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	49.864.394,16	53.002.460,77	69.077.893,00	60.736.516,00	63.515.816,00	66.934.016,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (X)	46.950.607,15	49.895.261,12	53.694.635,54	59.351.258,42	62.490.477,92	65.793.007,92
Pessoal e Encargos Sociais	27.191.258,51	30.371.381,74	30.743.347,01	32.862.771,76	35.158.864,44	37.566.707,87
Juros e Encargos da Dívida (XI)	102.355,18	71.297,45	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Outras Despesas Correntes	19.656.993,46	19.452.581,93	22.869.288,53	26.406.486,66	27.249.613,48	28.144.300,05
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	46.848.251,97	49.823.963,67	53.612.635,54	59.269.258,42	62.408.477,92	65.711.007,92
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.503.975,28	4.420.426,64	10.966.003,00	1.145.260,00	771.444,00	870.023,00
Investimentos	4.201.261,68	3.552.440,40	10.195.003,00	235.860,00	239.400,00	280.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.302.713,60	867.986,24	771.000,00	909.400,00	532.044,00	590.023,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.201.261,68	3.552.440,40	10.195.003,00	235.860,00	239.400,00	280.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	4.480.254,46	302.997,58	316.894,08	333.985,08
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	4.480.254,46	302.997,58	316.894,08	333.985,08
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	51.049.513,65	53.376.404,07	68.287.893,00	59.808.116,00	62.964.772,00	66.324.993,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.185.119,49	-373.943,30	790.000,00	928.400,00	551.044,00	609.023,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da meta de resultado primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas as normas de contabilidade pública.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.750.537,72	1.545.410,27	2.595.780,00	1.870.712,93	1.467.182,00	1.102.233,92
DEDUÇÕES (II)	291.952,20	0,00	220.000,00	115.000,00	125.000,00	125.000,00
Ativo Disponível	2.925.736,09	2.103.429,13	2.050.000,00	2.040.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
Haveres Financeiros	72.447,64	76.150,24	70.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.706.231,53	2.867.468,55	1.900.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.458.585,52	1.545.410,27	2.375.780,00	1.755.712,93	1.342.182,00	977.233,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.458.585,52	1.545.410,27	2.375.780,00	1.755.712,93	1.342.182,00	977.233,92
RESULTADO NOMINAL	0,00	86.824,75	830.369,73	-620.067,07	-413.530,93	-364.948,08

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal, normatizada pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.750.537,72	1.545.410,27	2.595.780,00	1.870.712,93	1.467.182,00	1.102.233,92
DEDUÇÕES (II)	291.952,20	0,00	220.000,00	115.000,00	125.000,00	125.000,00
Ativo Disponível	2.925.736,09	2.103.429,13	2.050.000,00	2.040.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
Haveres Financeiros	72.447,64	76.150,24	70.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.706.231,53	2.867.468,55	1.900.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.458.585,52	1.545.410,27	2.375.780,00	1.755.712,93	1.342.182,00	977.233,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Para cálculo da dívida pública consolidada foi considerada o montante apurado:

Das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operações de créditos para amortização em prazo superior a 12 meses.

Para cálculo da dívida consolidada líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixas, as aplicações financeiras, os demais haveres financeiros.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo I - Metas Anuais	15
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	20
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	26
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	42
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	45
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	48
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	50